



DECRETO Nº. 2.723 /2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016

DISCIPLINA A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DA LEI 8.666/93 E A RESOLUÇÃO TC 245/2012 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 71 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com o que determina a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e a resolução TC 245/2012 que cria o sistema informativo de Controle de Obras Públicas – Geo-Obras – do Tribunal de Contas do Espírito Santo, todas as obras e serviços de engenharia e arquitetura contratadas pelo Município, sejam aquelas financiadas com recursos próprios, sejam conveniadas com o Estado, União, órgãos autárquicos e/ou fundacionais, empresa públicas ou de economia mista, bem como órgãos concessionários e outros, serão fiscalizadas por profissional de nível superior habilitado, seja ele integrante do quadro efetivo do Município, ocupante de cargo comissionado ou contratado por designação temporária, devidamente inscrita no Conselho Profissional pertinente, a saber: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso.

Art. 2º - Caberá ao Município oferecer todo o suporte ao profissional de que trata o art. 1º, fornecendo veículo, equipamentos, softwares, recurso humano auxiliar e outros que se fizerem necessários, compatíveis com o porte e complexidade da obra ou serviço.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo/ES, aos dias quatorze de março de 2016.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO

PREFEITO MUNICIPAL